



A OUVIDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO ENQUANTO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE DA CORRUPÇÃO POLICIAL

Sergio Train Filho (Bolsista PIBIC/CNPq) e Prof. Dr. Bruno Wilhelm Speck (Orientador), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, UNICAMP

Diante de uma sociedade com altos índices de corrupção, a corrupção policial mostra-se como mais uma faceta da ineficácia do estado em prover o bem estar social. Com isto, o controle da violência, que nada mais é do que uma forma de corrupção, particularmente da violência praticada pela polícia, é uma das condições necessárias para a consolidação do Estado de Direito. No esforço de se combater os desvios praticados por representantes do Estado obrigados a zelar pela ordem institucional, foi criada a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, sendo esta tratada por muitos como o primeiro caso de Ombudsman de polícia no país. O Objetivo inicial do projeto foi a análise do conceito de Ombudsman para uma posterior comparação com as prerrogativas da Ouvidoria, através de uma metodologia analítico comparativa entre ambos. Aduziu-se que, não se faz precedente esta denominação terminológica, onde atribui-se a esta instituição o caráter de Ombudsman de polícia, vez que, esta não apresenta prerrogativas fundamentais de um Ombudsman, portanto não se trata de capricho semântico, mas sim da inexistência de funções atributivas de maior rigor, tais como poder investigativo e punitivo. Destarte, uma maior independência e atribuições coercitivas da Ouvidoria, fariam com que esta tivesse uma maior eficiência no combate a corrupção policial, por outro lado, a instituição apresenta qualidades a serem ressaltadas, como a acessibilidade ao público.

Corrupção - Polícia - Ouvidoria